

## Lei Nº 1573/2010

### Aprova o Loteamento Caeté e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento da Chácara nº 133 (cento e trinta e três), do Patrimônio de Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Matriculado sob nº 34.363, Livro 2, Ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Vilmar Luiz Dagios e Lucy Terezinha de Bortolli Dagios, com a denominação de **Loteamento Caeté**, localizado no Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 3 (três) quadras e **35 (trinta e cinco)** lotes e arruamento, perfazendo uma área total de 26.487,54m<sup>2</sup> (vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), assim distribuídos:

QUADRA Nº 1	
01	418,92 m <sup>2</sup>
02	605,34 m <sup>2</sup>
03	474,32 m <sup>2</sup>
04	461,70 m <sup>2</sup>
05	454,08 m <sup>2</sup>
06	443,96 m <sup>2</sup>
07	433,84 m <sup>2</sup>
08	423,72 m <sup>2</sup>
09	413,60 m <sup>2</sup>
10	403,48 m <sup>2</sup>
11	393,36 m <sup>2</sup>
12	383,24 m <sup>2</sup>
13	373,12 m <sup>2</sup>
14	363,00 m <sup>2</sup>
15	381,82 m <sup>2</sup>
16	369,96 m <sup>2</sup>
<b>Área da Quadra</b>	<b>6.797,46 m<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 2</b>	
Lote nº 01	817,65 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	401,65 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	419,35 m <sup>2</sup>
Lote n.º 04	436,07 m <sup>2</sup>
Lote n.º 05	457,22 m <sup>2</sup>
<b>Área da Quadra</b>	<b>2.531,94 M<sup>2</sup></b>

<b>QUADRA Nº 3</b>	
Lote nº 01	708,27 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	370,18 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	378,05 m <sup>2</sup>
Lote n.º 04	394,28 m <sup>2</sup>
Lote n.º 05	410,45 m <sup>2</sup>
Lote n.º 06	428,20 m <sup>2</sup>
Lote n.º 07	421,27 m <sup>2</sup>
Lote n.º 08	410,90 m <sup>2</sup>
Lote n.º 09	397,67 m <sup>2</sup>
Lote n.º 10	384,51 m <sup>2</sup>
Lote n.º 11	371,28 m <sup>2</sup>
Lote n.º 12	358,02 m <sup>2</sup>
Lote n.º 13	400,97 m <sup>2</sup>
Lote nº 14	5.226,40 m <sup>2</sup>
<b>Área da Quadra</b>	<b>10.660,40 m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo I – Loteamento**

<b>LOTEAMENTO</b>		
<b>Área dos Lotes edificáveis</b>	<b>14.763,45 m<sup>2</sup></b>	<b>55,74%</b>
<b>Área de lote não edificável (Lote 14 da Quadra 03)</b>	<b>5.226,40 m<sup>2</sup></b>	<b>19,73%</b>
<b>Área das Ruas</b>	<b>6.497,69 m<sup>2</sup></b>	<b>24,53%</b>
<b>Área Total Loteada</b>	<b>26.487,54 m<sup>2</sup></b>	<b>100%</b>

**Quadro Resumo II – Sistema de Circulação Viária**

<b>ARRUAMENTO</b>	
Rua "A"	2.592,98 m <sup>2</sup>
Rua "B"	472,18 m <sup>2</sup>
Rua "C"	3.432,53 m <sup>2</sup>
<b>Área das Ruas</b>	<b>6.497,69 m<sup>2</sup></b>

**Quadro Resumo III – Área Institucionais**

<b>FINS INSTITUCIONAIS E ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO</b> <b>- Art. 9º - Lei Municipal 1.529/2009 -</b>	
Lotes n.ºs 01, 02 e 06, todos da Quadra n.º 03	1.506,65 m <sup>2</sup>
<b>Total</b>	<b>1.506,65 m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** A área do Loteamento aprovado por esta Lei, foi incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1570/2010.

**Art. 3º** Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de **6.497,69 m<sup>2</sup> (seis mil quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados)** destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 4º** Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos os lotes n.ºs 01, 02, 06, todos pertencentes à Quadra n.º 03, perfazendo um total de **1.506,65 m<sup>2</sup> (um mil, quinhentos e seis metros e sessenta e cinco décimos quadrados)**, representando assim 10,20% da área edificável como área destinada a fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

**Art. 5º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.**

**José Luiz Ramuski**  
**Prefeito**